



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

LEI N.º 426/2005

Que dispõe sobre a criação de cargos e vagas para Cargos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.

A Câmara Municipal de Cotriguaçu, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DAMIÃO CARLOS DE LIMA**, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado cargos e vagas para o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, instituídos pelas Leis nº 268, 20 de dezembro de 2001 e nº 279, de 22 de abril de 2.002, conforme segue:

Cargo	Escolaridade	Salário Inicial	Nº Vagas	Carga Horária Semanal
Professor Licenciatura Letras	Licenciatura Plena em Letras	532,80	05	20 horas
Professor Licenciatura Ciências Biológicas	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	532,80	02	20 horas
Professor Licenciatura Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	532,80	02	20 horas

Art. 2º. Os recursos para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário e financeiro, previsto no art. 16 da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, encontra-se demonstrado na justificativa anexa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2.005.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mensagem

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores

No exercício das prerrogativas que me são conferidas em lei, dirijo-me a esta Augusta Casa para apresentar o PROJETO DE LEI em apenso, que dispõe acerca da alteração da Lei que trata do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.

A pertinência do presente projeto de lei se fundamenta na realidade concreta de que os cargos de professores não dispõe atualmente no lotacionograma, indispensáveis na rede municipal de educação.

Assim a presente norma nada mais faz do que adequar a estrutura funcional do município a nova realidade que se apresenta.

Quanto aos limites da LRF, o município cumprirá, haja visto que houve o impacto financeiro e orçamentário, não comprometimento os limites cabíveis, como também foi verificado disponibilidade para empenhamento, mediante remanejamento de dotações.

Cargos Criados	Quantidade	Valor Vencimento	Total
Professor Letras	5	532,80	2.664,00
Professor Ciências Biológicas	2	532,80	1.065,60
Professor Geografia	2	532,80	1.065,60
Total.....			4.795,20
Décimo Terceiro			399,60
Férias			133,20
Sub-total			5.328,00
Previdência			586,08
Total Geral Mês			5.914,08
Total Geral Ano (2 Meses)			11.828,16
Total Geral Ano (12 Meses)			70.968,96

Receita Corrente Líquida	7.858.866,91
Gasto com Pessoal	3.875.965,01
Criação Novos Cargos(Exercício)	11.828,16
Total	3.887.793,17
Percentual Pessoal Exercício	49,47



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Portanto, sentimo-nos devidamente albergados para propor o presente Projeto de Lei, contando desde já com a sempre pronta disposição dessa Casa em apreciar as proposituras de iniciativa deste Poder.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração e solicitamos que seja votado em regime de urgência urgentíssima.

Cotriguaçu, aos 27 dias de outubro de 2005.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal